



EDITAL Nº 03 / 2024 DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR -TJD/PA

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Pará, **Dr. Carlos Alberto de Almeida Campos**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão extraordinária de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 02 de abril de 2024, às 17h (dezesete horas)**, no Plenário do TJD/PA, localizado na Rua Paes de Souza, 424 – Guamá, Belém/PA.

OBS.: De acordo com o Art. 31 do CBJD, “O STJD e o TJD, por meio das suas Presidências, deverão nomear **defensores dativos para exercer a defesa técnica de qualquer pessoa natural ou jurídica que assim requeira expressamente, bem como de qualquer atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, independentemente de requerimento.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

01 - PROCESSO Nº 019 / 2024-TJD/PA – TUNA x SANTA ROSA, pelo Parazão Banpará 2024.

DENUNCIADO: THIAGO EDUARDO AMARAL PEREIRA (Assistente Técnico – Santa Rosa E.C.).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do DENUNCIADO, no que determina o Art. 258 do CBJD, por ofender o Árbitro;
2. A citação do denunciado para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: JOÃO VICTOR DA COSTA BATISTA.

02 - PROCESSO Nº 020 / 2024-TJD/PA – CAMETÁ x BRAGANTINO, pelo Parazão Banpará 2024.

DENUNCIADO: REGINALDO Pantoja RODRIGUES (Médico – Cametá).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do DENUNCIADO, no que determina o Art. 258 do CBJD, por ofender o Árbitro;
2. A citação do denunciado para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditora Relatora: DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA.



03 - PROCESSO Nº 021 / 2024-TJD/PA – ÁGUIA x CAMETÁ, pelo Parazão Banpará 2024.

DENUNCIADO: KENNEDY ANDERSON NUNES MACHADO (Atleta – Cametá).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do DENUNCIADO, no que determina o Art. 250 do CBJD, por atingir seu adversário de forma temerária;
2. A citação do denunciado para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: Matheus FRANÇA Ferreira DO CARMO.

Belém-(PA), 26 de março de 2024.

Dimie Klautau
SECRETÁRIO DO TJD/PA